



EDITAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2022/2

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do curso de Fonoaudiologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna públicas e estabelece as normas do processo para entrega dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes do curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília (FCE-UnB), em conformidade com as exigências do Regulamento deste curso.
- 1.2. Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do curso de Fonoaudiologia, na 114. Reunião Ordinária, em 07 de junho de 2022 e pela Resolução nº 002/2007 do Decanato de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3. Informações sobre o Regulamento de Atividades Complementares podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.fce.unb.br/graduacao/fonoaudiologia>.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução nº 002/2007, do Decanato de Ensino de Graduação.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Este edital tem por finalidade estabelecer cronograma para entrega dos comprovantes das atividades complementares realizadas pelos discentes do curso de Fonoaudiologia da FCE-UnB e a solicitação de inclusão dos créditos correspondentes no histórico escolar do mesmo, conforme o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da FCE-UnB. É imprescindível a leitura do Regulamento para a solicitação de aproveitamento das atividades complementares.
- 3.2. Para efeito da concessão de créditos serão consideradas somente as atividades contempladas no Anexo 1 do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da FCE-UnB.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. As datas de realização das inscrições e das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos responsáveis pelas análises, constam da tabela a seguir:

Período	Atividade	Responsável
09/11/2022	Divulgação do Edital de Atividades Complementares 2022/1 do curso de Fonoaudiologia para os alunos do curso	Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia
28/11/2022 (8h00) a 23/12/2022 (23h00)	Envio do formulário de atividades complementares e dos respectivos comprovantes exclusivamente através do link https://forms.office.com/r/U0uFpAM5E	Discente do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
02/01/2023 a 07/01/2023	Avaliação das solicitações de inclusão de atividades complementares	Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades

	comprovadas pelos discentes de graduação	Complementares do Curso de Fonoaudiologia
08/01/2023	Aprovação do parecer pela Coordenação do Curso de Fonoaudiologia	Coordenação do Curso de Fonoaudiologia
09/01/2023	Encaminhamento da decisão do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB e inserção dos créditos correspondentes no histórico escolar do discente	Secretaria de Graduação da FCE-UnB
10/02/2023 (8h00) a 14/02/2023 (23h00)	Envio das solicitações de reconsideração do resultado da pontuação exclusivamente através do link https://forms.office.com/r/BKE-GeAPrYC	Discentes do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
15/02/2023 a 16/02/2023	Avaliação das solicitações de revisão do resultado da pontuação de atividades complementares solicitada pelo discente de graduação	Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia
17/02/2023	Aprovação do parecer pela Coordenação do Curso de Fonoaudiologia	Coordenação do Curso de Fonoaudiologia
18/02/2023	Homologação dos pareceres pelo Colegiado	Colegiado de Fonoaudiologia

4.2. A divulgação de resultados de todas as etapas será feita até 24h da data prevista no Edital no endereço eletrônico <http://www.fce.unb.br/graduacao/fonoaudiologia>.

5. DOS RECURSOS

5.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio do formulário constante do Anexo 2 do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia, disponível no endereço eletrônico <http://www.fce.unb.br/graduacao/fonoaudiologia>.

5.2. Da decisão da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia somente caberão recursos ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

5.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por representante legal por meio de petição eletrônica.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todos os discentes do oitavo período do curso que ainda não contabilizaram a carga-horária de atividades complementares deverão obrigatoriamente participar deste Edital.

6.2. Poderão participar do Edital discentes matriculados a partir do 7º semestre que apresentem documentos comprobatórios e contemplem os 10 créditos.

- 6.3. Cada eixo, Ensino, Pesquisa e Extensão, deve contemplar o máximo de 5 créditos e o mínimo de 1 crédito.
- 6.4. Quaisquer atividades remotas realizadas poderão ser incluídas para avaliação, desde que devidamente comprovadas.
- 6.5. Apenas o eixo Outras Atividades poderá pontuar zero atividades.
- 6.6. Atividades já contabilizadas pela Secretaria de Acompanhamento Acadêmico não poderão ser consideradas como atividades complementares, uma vez que o crédito não poderá ser concedido mais de uma vez no histórico escolar. Deste modo, é necessária a entrega do histórico escolar emitido pela Secretaria.
- 6.7. A indicação do eixo no qual os documentos apresentados devem ser computados é de responsabilidade do discente, que deve pontuar e indicar cada documento conforme o anexo do Regulamento. A organização da documentação deve ser realizada conforme o Regulamento vigente, com numeração sequencial e contínua. A Comissão não fará quaisquer alterações. Apenas cópias dos certificados deverão ser entregues.
- 6.8. O processo será INDEFERIDO nos seguintes casos:
 - 6.8.1. Caso a pontuação final exceda o limite máximo de créditos;
 - 6.8.2. Caso a pontuação final esteja com quantidade menor do que os 10 créditos;
 - 6.8.3. Caso a comprovação documental esteja irregular e não contemple o total de 10 créditos.

Brasília, 08 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Juliana Onofre de Lira
Profa. Dra. Vanessa de Oliveira Martins Reis
Profa. Dra. Cristina Lemos Barbosa Furia
Comissão de Análise e Acompanhamento das
Atividades Complementares do Curso de Fonoaudiologia

Prof. Dr. Eduardo Magalhães da Silva
Coordenador do Curso de Fonoaudiologia